



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA N.º 0766/2024, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

CRIA CARGOS COMISSIONADOS NA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS DE ALHANDRA – SMTRAN, ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 0524/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º. O Quadro de Servidores comissionados da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos do Município de Alhandra, estabelecidos no ANEXO I, da Lei Municipal n.º 0524/2014, de 17 de novembro de 2014, passa a ser o constante do Anexo I, da presente Lei.

Art. 2.º. Ficam criados na estrutura organizacional da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos do Município de Alhandra, os cargos comissionados de Assessor Especial, Assessor Técnico e Assessor Administrativo, constantes do Anexo I, do artigo 1.º desta Lei.

Parágrafo Único – As atribuições, nomenclaturas, simbologia e remuneração dos cargos comissionados, estão definidos nos Anexos I e II desta lei.

Art. 3.º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento anual vigente.

Art. 4.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1.º de janeiro do ano de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 18 de dezembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
- PREFEITO -



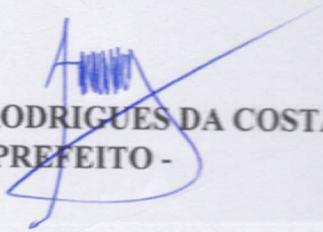
**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – SMTRAN

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT.	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO R\$
Superintendente	01	SMUN	Susidio de Secretário
Diretor de Divisão de administração, Planejamento e Finanças	01	DDIV	4.000,00
Diretor de Divisão de Trânsito e Transportes Urbanos	01	DDIV	4.000,00
Assessor de Planejamento, Finanças e Controle Interno	01	ASSD-2	3.000,00
Assessor de Estatística, Educação e Engenharia de Trânsito	01	ASSD-2	3.000,00
Assessor de Fiscalização e Operação de Trânsito	01	ASSD-2	3.000,00
Assessor Administrativo	01	ASSD-3	2.500,00
Assessor Técnico	01	ASSD-2	3.000,00
Assessor Especial	01	ASSD-1	3.400,00

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 18 de dezembro de 2024.


MARCELO RODRIGUES DA COSTA
- PREFEITO -



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS**

As atribuições dos cargos de Superintendente, Diretor de Divisão de administração, Planejamento e Finanças, Diretor de Divisão de Trânsito e Transportes Urbanos, Assessor de Planejamento, Finanças e Controle Interno, Assessor de Estatística, Educação e Engenharia de Trânsito e Assessor de Fiscalização e Operação de Trânsito, estão dispostas no Capítulo III, da Lei Municipal n.º 0524/2014

ASSESSOR ADMINISTRATIVO

- 1 - Cumprir as atribuições de sua Assessoria, prestando assessoramento ao Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes do Município;
- 2 - assessorar as atividades do gabinete sob sua responsabilidade;
- 3 - representar o gabinete do Superintendente em atividades públicas;
- 4 - desempenhar outras atividades afins.

ASSESSOR TÉCNICO

- 1 - Chefiar o cumprimento das diretrizes e prioridades políticas governamentais previstas para a área de mobilidade urbana;
- 2 - dirigir a execução das atividades político-administrativas, das unidades que integram as respectivas divisões de trânsito.

ASSESSOR ESPECIAL

- I - assessoramento nos assuntos relacionados com a administração da Superintendência de Trânsito e transportes, em geral;
- II - articulação com órgãos e entidades do Município, visando à regularidade do cumprimento das diretrizes emanadas pelo Superintendente;
- III - coordenação da administração regionalizada;
- IV - articulação com os organismos públicos e com organizações representativas da comunidade;
- V - formulação dos atos do Superintendente na administração e controle da publicidade dos atos administrativos em geral;
- VI - execução e transmissão de ordens e decisões do Superintendente do SMTRAN;
- VII - outras ações determinadas pelo Superintendente Municipal do SMATRAN.